



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, a Pregoeira, Sra. Jaqueline Stein, juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 257, de agosto de 2015, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 35/2016, **exclusivo para MEI's, ME's e EPP's**, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, do Município de Mercedes, durante o exercício de 2016*, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **SMW Ceccato ME, CNPJ: 14.475.833/0001-13 (doravante: SMW); Demiana Comércio de Vestuário ME, CNPJ: 84.902.618/0001-37 (doravante: Demiana); AAW Comércio de Materiais de Pesca e Esporte Ltda. ME, CNPJ: 19.607.474/0001-24 (doravante: AAW); Rosane Welter 60815981953, mCNPJ n.º 12.463.775/0001-82 (doravante: Rosane); Valsidi Comércio e Confecções Ltda. EPP, CNPJ n.º 84.871.623/0001-20 (doravante: Valsidi); Régis Comércio de Brinquedos Ltda. ME, CNPJ n.º 79.912.788/0001-62 (doravante: Régis); Alsemir Luiz Wilhelms ME, CNPJ n.º 08.157.480/0001-00 (doravante: Alsemir)**. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Constatou-se a não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, por parte da licitante Demiana. Diante de tal fato, a pregoeira deu cumprimento às disposições constantes do item 15 do Edital, que trata da disponibilização, na presente sessão, de formulário próprio para que representante presente efetue a formalização da declaração anteriormente indicada. Em seguida, a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes n.º 01 (proposta de preço) e n.º 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes, indicando o seguinte: a) no que diz respeito à proposta apresentada pela licitante Rosane, para o LOTE 01, a mesma foi desclassificada em virtude de ter sido apresentada de forma incompleta; fica desclassificada para o LOTE 07 em razão da ausência de indicação de marca para o item 04 do referido lote; b) no que diz respeito à proposta apresentada pela licitante Valsidi, para os LOTES 01, 02, 04, 05 e 07, a mesma fica desclassificada em razão de ter sido apresentada com valor acima daquele constante no Termo de Referência do Edital; c) no que diz respeito à proposta apresentada pela licitante AAW, para o LOTE 01, a mesma fica desclassificada em virtude da verificação de que o produto ofertado para o item 04, do referido Lote, não atende plenamente às especificações



Município de Mercedes Estado do Paraná

constantes do termo de referência do Edital, no que diz respeito ao tipo de câmara do objeto, que está previsto *airbidity*, enquanto que o produto ofertado apresenta a característica de câmara *airvility*. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então a Pregoeira a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. No que diz respeito ao Lote 03, verificou-se a necessidade de observação de benefício constante do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em outras palavras, conceder prioridade de contratação de microempresas locais e/ou regionais. Face a aplicação das disposições mencionadas, verificou-se que a licitante Rosane, classificada em segundo lugar para o Lote 03, foi declarada vencedora, entretanto, quando da verificação da documentação habilitatória, constatou-se que a referida licitante não atendeu as disposições constantes no item 11.5.2 do edital, deixando de apresentar "*Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS*". Também verificou-se que *Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal* (documento previsto no item 11.5.4 do edital), fora do prazo de vigência. Se fosse apenas esta irregularidade, a licitante poderia apresentar novo documento dentro dos prazos legais, entretanto, a ausência do documento já mencionada induz a declaração de sua inabilitação. Diante destes fatos, a licitante Régis passa a ser declarada vencedora, tendo sua documentação de habilitação apresentada em plena conformidade com o edital, permitindo a declaração de sua habilitação. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata. Após a ordenação mencionada, averiguou a Pregoeira a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeira vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Representante da empresa Valsidi manifestou interesse na interposição de recurso, sob a alegação de que a repetição do presente procedimento licitatório deveria considerar as cotações realizadas para composição dos valores do procedimento anteriormente deflagrado, sob o nº 23/2016, que foi revogado em razão de inconformidades verificadas no edital, apenas quando da realização da sessão, a respeito do critério de julgamento de procedimento (item x lote), e não ter considerado as propostas apresentadas pelos licitantes participantes da licitação revogada. A licitante manifestante compareceu à nova sessão, considerando, na formulação

[Handwritten signatures and initials]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de sua proposta, os valores máximos publicados para o pregão 23/2016, de mesmo objeto, e conforme mencionado, foi revogado. Sentindo-se prejudicado e no direito de recorrer, esta é sua alegação. Nestes termos, a Pregoeira suspende o presente procedimento licitatório, informando que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, que prevê o período de 03 (três) dias para interposição de razões e contra-razões do recurso. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
PREGOEIRA

Nilma Eger
Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO

Jucimara C. Biscaro
Jucimara C. Biscaro
EQUIPE DE APOIO

Jessica G. Finckler
Jéssica Gabriele Finckler
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

[Signature]
SMW-Geccato ME
CNPJ: 14.475.833/0001-13

[Signature]
Demiana Comércio de Vestuário ME
CNPJ: 84.902.618/0001-37

Aline Welter
AAW Comércio de Materiais de Pesca e Esporte Ltda. ME
CNPJ: 19.607.474/0001-24

Rosane Welter
Rosane Welter 60815981953
CNPJ nº 12.463.775/0001-82

[Signature]
Valsidi Comércio e Confecções Ltda. EPP
CNPJ nº 84.871.623/0001-20

[Signature]
Régis Comércio de Brinquedos Ltda. ME
CNPJ nº 79.912.788/0001-62

[Signature]
Alsemir Luiz Wilhelms ME
CNPJ nº 08.157.480/0001-00

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| 1 | | |
|-------|----------|----------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 13902,00 |
| 2º | DEMIANA | 14078,15 |
| 3º | ALSEMIR | 14196,10 |
| 4º | REGIS | 16857,79 |
| 5º | AAW* | 18379,65 |
| 6º | VALSIDI* | 20752,45 |
| 7º | ROSANI | |

*proposta desclassificada

| 2 | | |
|-------|----------|----------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 9476,13 |
| 2º | DEMIANA | 9596,77 |
| 3º | ALSEMIR | 9676,90 |
| 4º | REGIS | 9922,34 |
| 5º | ROSANI | 11157,44 |
| 6º | AAW | 11909,28 |
| 7º | VALSIDI* | 12533,46 |

*proposta desclassificada

| 3 | | |
|-------|---------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | REGIS | 6429,47 |
| 2º | ROSANI | 6811,50 |
| 3º | SMW | 7212,10 |
| 4º | AAW | 7293,90 |
| 5º | DEMIANA | 7303,00 |
| 6º | ALSEMIR | 7365,30 |
| 7º | VALSIDI | N/C |

| 4 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 1998,90 |
| 2º | DEMIANA | 2021,40 |
| 3º | ALSEMIR | 2038,62 |
| 4º | ROSANI | 2621,34 |
| 5º | AAW | 2765,28 |
| 6º | REGIS | 4204,55 |
| 7º | VALSIDI* | 5575,80 |

*proposta desclassificada

| 5 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 1760,56 |
| 2º | DEMIANA | 1783,00 |
| 3º | ALSEMIR | 1797,89 |
| 4º | AAW | 2285,20 |
| 5º | ROSANI | 2455,20 |
| 6º | REGIS | 3382,74 |
| 7º | VALSIDI* | 3858,70 |

*proposta desclassificada

| 6 | | |
|-------|---------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 1763,02 |
| 2º | DEMIANA | 1785,43 |
| 3º | ALSEMIR | 1800,37 |
| 4º | ROSANI | 2809,50 |
| 5º | AAW | 2909,94 |
| 6º | VALSIDI | N/C |
| 7º | REGIS | N/C |

| 7 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | REGIS | 917,36 |
| 2º | SMW | 1012,75 |
| 3º | DEMIANA | 1025,92 |
| 4º | ALSEMIR | 1034,18 |
| 5º | AAW | 1248,54 |
| 6º | ROSANI* | 1337,54 |
| 7º | VALSIDI* | 1665,96 |

*proposta desclassificada

| 8 | | |
|-------|---------|--------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 684,40 |
| 2º | DEMIANA | 693,12 |
| 3º | ALSEMIR | 698,92 |
| 4º | AAW | 920,00 |
| 5º | VALSIDI | N/C |
| 6º | REGIS | N/C |
| 7º | ROSANI | N/C |

| Ordem | Empresa | Valor |
|-------|---------|-------|
| 1º | | |
| 2º | | |
| 3º | | |
| 4º | | |
| 5º | | |
| 6º | | |
| 7º | | |

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

| 1 | | |
|-------|----------|----------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | DEMIANA | 13557,00 |
| 2º | SMW | 13626,04 |
| 3º | ALSEMIR | 14196,10 |
| 4º | REGIS | 16857,79 |
| 5º | AAW* | 18379,65 |
| 6º | VALSIDI* | 20752,45 |
| 7º | ROSANI | |

*proposta desclassificada

| 4 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | DEMIANA | 1872,00 |
| 2º | ALSEMIR | 1882,21 |
| 3º | SMW | 1969,08 |
| 4º | ROSANI | 2621,34 |
| 5º | AAW | 2765,28 |
| 6º | REGIS | 4204,55 |
| 7º | VALSIDI* | 5575,80 |

*proposta desclassificada

| 7 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | DEMIANA | 817,47 |
| 2º | REGIS | 821,58 |
| 3º | SMW | 1012,75 |
| 4º | ALSEMIR | 1034,18 |
| 5º | AAW | 1248,54 |
| 6º | ROSANI* | 1337,54 |
| 7º | VALSIDI* | 1665,96 |

*proposta desclassificada

| 2 | | |
|-------|----------|----------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 8833,00 |
| 2º | REGIS | 8878,33 |
| 3º | ALSEMIR | 9241,59 |
| 4º | DEMIANA | 9596,77 |
| 5º | ROSANI | 11157,44 |
| 6º | AAW | 11909,28 |
| 7º | VALSIDI* | 12533,46 |

*proposta desclassificada

| 5 | | |
|-------|----------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | DEMIANA | 1674,00 |
| 2º | SMW | 1682,91 |
| 3º | ALSEMIR | 1699,87 |
| 4º | AAW | 2285,20 |
| 5º | ROSANI | 2455,20 |
| 6º | REGIS | 3382,74 |
| 7º | VALSIDI* | 3858,70 |

*proposta desclassificada

| 8 | | |
|-------|---------|--------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 677,00 |
| 2º | ALSEMIR | 680,98 |
| 3º | DEMIANA | 693,12 |
| 4º | AAW | 920,00 |
| 5º | VALSIDI | N/C |
| 6º | REGIS | N/C |
| 7º | ROSANI | N/C |

| 3 | | |
|-------|---------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | REGIS | 5993,74 |
| 2º | ROSANI | 6023,86 |
| 3º | SMW | 6301,83 |
| 4º | AAW | 7293,90 |
| 5º | DEMIANA | 7303,00 |
| 6º | ALSEMIR | 7365,30 |
| 7º | VALSIDI | N/C |

| 6 | | |
|-------|---------|---------|
| Ordem | Empresa | Valor |
| 1º | SMW | 1745,00 |
| 2º | ALSEMIR | 1754,20 |
| 3º | DEMIANA | 1785,43 |
| 4º | ROSANI | 2809,50 |
| 5º | AAW | 2909,94 |
| 6º | VALSIDI | N/C |
| 7º | REGIS | N/C |

| Ordem | Empresa | Valor |
|-------|---------|-------|
| 1º | | |
| 2º | | |
| 3º | | |
| 4º | | |
| 5º | | |
| 6º | | |
| 7º | | |